

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2021
ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA
SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em parceria com a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA - SANTUR**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convidam pesquisadores das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) de Santa Catarina a apresentarem propostas de projetos de pesquisa aplicada em Ciência, Tecnologia e/ou Inovação (CTI) para elaboração de Estudo de Demanda Turística no Estado de Santa Catarina, no âmbito do **PROGRAMA#FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO**, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009e, **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012;
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e



pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;

- Que a missão da SANTUR é coordenar o processo de concepção de implementação da política de desenvolvimento do turismo, de forma sustentável e integrada, tornando o estado de Santa Catarina uma referência como destino turístico.
- Que a SANTUR obteve aprovação no âmbito do Edital de Chamada Pública FAPESC nº 09/2020, Credenciamento de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta para Ações Colaborativas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina, Programa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que atendam às demandas da Sociedade Catarinense por intermédio de Órgãos Setoriais do Governo do Estado de Santa Catarina, **PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO**, e firmou Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação N°004/2020, celebrado entre a FAPESC e a SANTUR.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Fomentar projeto de pesquisa aplicada em CTI para elaboração de **Estudo de Demanda Turística no Estado de Santa Catarina**, permitindo qualificar, quantificar e traçar perfil de fluxos de visitantes que demandam ao Estado em épocas diversas do ano, utilizando metodologias adaptadas às especificidades do estado e ao contexto atual.

1.2 Específicos

- a) obter dados provenientes de pesquisas primárias de fluxos de visitantes que demandam ao Estado em épocas diversas do ano, para construir instrumentos de dimensionamento de atividade turística, orientados para o planejamento e aferição de resultados no que se refere a promoção e a divulgação do turismo catarinense;
- b) elaborar relatório consolidado com base em pesquisa científica e metodológica que possibilite orientar ações, no que se refere a investimentos, formatação e promoção de produto, além da implantação de campanhas publicitárias dirigidas e/ou segmentadas para o estado de Santa Catarina;
- c) delinear o perfil do turista visitante de Santa Catarina, interno e externo;
- d) dimensionar (quantificar) o fluxo de visitantes em Santa Catarina (interno e externo);



- e) identificar a percepção da qualidade dos serviços oferecidos e da infraestrutura turística;
- f) apontar os hábitos de viagem dos catarinenses – turismo emissivo (dentro e fora de Santa Catarina);
- g) atualizar as informações dos municípios catarinenses, que já realizaram pesquisas de demanda turística.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Projeto de pesquisa em CTI

É um conjunto articulado de atividades de pesquisa básica e aplicada, baseado em metodologia científica, com foco claramente delimitado, cujo objetivo principal seja a busca de conhecimento e respostas para problemas que necessitam de solução e que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI com o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e que as metas a serem atingidas na proposta estejam explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação;

b) Proponente/Beneficiário

Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada, com titulação mínima de doutor (a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da ICTI e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC;

c) Instituição Proponente

Também chamada de Instituição Interviente, é a ICTI de natureza pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos, de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário da proposta submetida a presente Chamada Pública, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;



d) Pesquisa Aplicada

A pesquisa aplicada tem como objetivo gerar conhecimento para a aplicação prática e dirigida a solução de problemas que contenham objetivos anteriormente definidos, podendo ser de médio ou curto prazo de alcance.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 A proposta de pesquisa deve contemplar:

- a)** metodologia do estudo de demanda turística do estado de Santa Catarina;
- b)** mapeamento da qualificação, quantificação e perfil do fluxo de visitantes do estado por regiões turísticas do Estado de Santa Catarina;
- c)** pontos de coleta - pesquisa de campo;
- d)** realização da abordagem/entrevista;
- e)** dados a serem levantados - formulário de pesquisa de campo;
- f)** amostra;
- g)** material de trabalho e itens necessários para execução da pesquisa;
- h)** dados parciais mensais por regiões turísticas entregues e apresentados à SANTUR;
- i)** relatórios dos resultados parciais por etapas (mínimo 3 ao ano) entregues e apresentados à SANTUR;
- j)** coordenador geral do projeto;
- k)** validação da metodologia por especialista em estatística;
- l)** equipe de campo;
- m)** recrutamento, contratação e treinamento dos profissionais envolvidos no projeto;
- n)** autorizações necessárias para a coleta de dados junto aos órgãos pertinentes; e
- o)** confidencialidade e sigilo da metodologia de pesquisa e os resultados obtidos, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcial pela SANTUR.

3.2 O prazo de execução e entrega será de 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa substanciada, podendo ser prorrogado por igual período.



4. ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário

- a) Possuir titulação mínima de Doutor (a);
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador (a) da proposta;
- c) Residir no estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Instituição interveniente;
- e) Ter anuência da Instituição Interveniente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa;
- f) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>.

4.2 Quanto à Instituição Interveniente

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do (a) coordenador (a) da proposta;
- b) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina;
- c) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição Interveniente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Interveniente.

4.3 Quanto a Proposta

- a) Ser submetida por um (a) único (a) proponente;
- b) Ser desenvolvido em Santa Catarina;
- c) apresentar uma equipe de 3 ou mais pesquisadores para organização e realização do projeto de pesquisa, preferencialmente, de diferentes instituições;
- d) a proposta de pesquisa aplicada deve atender às demandas investigativas para a realização de Estudo de Demanda Turística do Estado de Santa Catarina, a fim de buscar e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do Estado.



5. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	01/03/2021
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC (<i>online</i>)	01/03/2021 a 01/04/2021
Resultado de admissibilidade	07/04/2021
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	07/04/2021 a 12/04/2021
Resultado final de admissibilidade	16/04/2021
Análise e avaliação de mérito pela FAPESC	07/04/2021 a 30/04/2021
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	05/05/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	05 a 10/05/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	19/05/2021
Celebração do Termo de Outorga (vigência de 12 (doze) meses)	A partir de 18/06/2021
Prazo para apresentação do Relatório Final e de Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para esta Chamada Pública serão disponibilizados recursos financeiros para 01 (um) projeto na ordem de **R\$ 725.000,00** (setecentos e vinte e cinco mil reais) que será transferido à FAPESC pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA – SANTUR, conforme a Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.

6.2 O desembolso financeiro ao projeto será realizado em parcela única.

6.3 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doções, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares à presente Chamada Pública e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

6.4 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.



7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis

7.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;

b) Correntes: bolsas, material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

7.1.2 As bolsas seguirão Resolução nº 01, de 07 de outubro de 2015 (disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/09/resolu%C3%A7%C3%A3o-conselho-superior-n-1-2015-politica-de-bolsas-vers%C3%A3o-final.pdf>), para até 2 (duas) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI - A) em valores atuais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, com duração de 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa substanciada, poderá ser prorrogada por igual período desde que disponíveis recursos não utilizados para a realização de alteração de despesas, a qual deverá ser solicitada e autorizada previamente pela FAPESC.

7.1.3 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

7.2 Itens NÃO financiáveis

É vedado, nesta Chamada, pagamentos com: premiações, *coffee break*, combustíveis, pedágio, ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho, manutenção de veículos e acessórios, taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.



8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A proposta de pesquisa em CTI, deverá ser submetido na Plataforma de CTI da FAPESC pelo link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada.

8.2 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Interviente e Representante Legal, a instituição de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

8.3 Na última etapa do formulário online deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a)** Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua instituição interveniente;
- b)** Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c)** Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição Interviente (permitido a assinatura eletrônica);
- d)** Cadastro atualizado da instituição interveniente na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj= .

8.4 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta Chamada.

8.6 Expirado o prazo limite indicado na Chamada, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Análise de admissibilidade

9.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação da FAPESC (CPAA) procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 2, 3, 4 e 8 desta Chamada.

9.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.



9.2 Análise e Julgamento de Mérito:

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

9.2.2 Não será permitido integrar o CPAA, os proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.3 A avaliação será composta pelos critérios abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

Critérios	Nota	Peso
1. Potencial de impacto: contribuição da proposta para o desenvolvimento e atendimento dos objetivos geral e específicos deste Edital, considerando resultados e impactos relevantes.	0 a 10	3,0
2. Coerência do Projeto: entre o orçamento, a metodologia e o cronograma de atividades com os objetivos geral e específicos do projeto.	0 a 10	2,0
3. Competência e experiência prévia do proponente: análise da aderência do Currículo Vitae Plataforma Lattes do Coordenador e da equipe do projeto aos objetivos do Edital.	0 a 10	2,0
4. Conteúdo da proposta: originalidade, relevância científica, tecnológica e inovativa do projeto.	0 a 10	2,0
5. Presença de instituições: promoção/previsão de interação inter e multi-institucional, com participação de pesquisadores de mais de uma instituição na equipe do projeto.	0 a 10	1,0



9.2.4 A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

9.2.5 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota.

9.2.6 Em caso de empate, será recomendado a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 nesta ordem.

9.2.7 Considerando os limites orçamentários e a qualidade dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação orçamentária do projeto.

9.2.8 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação dos projetos pelo CPAA, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação do projeto aprovado para contratação.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma dessa Chamada.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

11.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.4 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;



c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores ad hoc.

11.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12DA CONTRATAÇÃO DAS PROJETOS APROVADOS

12.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário (Coordenador do projeto), a Instituição Interviente de Vínculo e FAPESC. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Planode Trabalho anexado.

12.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Interviente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

12.3 Para a contratação do projeto aprovado, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à Instituição Interviente;
- b) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- f) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do proponente manter a adimplência durante todo o período de contratação.



12.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12.5 A SANTUR será corresponsável pelo projeto, estando sujeita às penalidades da legislação aplicável.

13. REPASSE E USO DOS RECURSOS

13.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

13.3 Quaisquer alterações relativas as despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo o mesmo ser autorizada antes de sua efetivação pela FAPESC e SANTUR.

13.4 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição de vínculo, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio da Instituição Interviente como “Bens de Terceiros”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

13.5 O projeto terá seu prazo de execução em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa substanciada, podendo ser prorrogado por igual período.

14. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e a avaliação do projeto contemplado serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a)** Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma FAPESC, com acompanhamento da SANTUR.
- b)** Apresentação dos resultados no Seminário de Apresentação de Resultados à FAPESC e a SANTUR.



c) Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC ou SANTUR poderão solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

14.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>.

14.6 Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 Os materiais produzidos durante o projeto, bem como o Estudo da Demanda Turística do Estado de Santa Catarina, terá os direitos autorais e patrimoniais transferidos à SANTUR, em consonância com os preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e legislação afim.

15.2 O coordenador de projeto deverá guardar confidencialidade e sigilo dos dados e resultados do Projeto que serão publicados somente pela SANTUR.

15.3 As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico a ser formalizado entre a SANTUR e a instituição contratada.



15.4 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

16 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, equipe de trabalho, Instituição Interviente e SANTUR.

16.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

16.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc** e **@governosc**.

16.4 Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos comunicacao@fapesc.sc.gov.br e pesquisa@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.



17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “*Impugnação CP SANTUR*”.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, em comum acordo entre FAPESC e SANTUR, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

19.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

19.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

20.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição Interviente, respondendo por elas, na forma da lei.

20.5 Os apoios concedidos pela FAPESC e SANTUR não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.6 A FAPESC e a SANTUR não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa. Compete a cada instituição oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

20.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.8 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

20.9 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou pela SANTUR.



21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC pelo E-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

21.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPESC, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

21.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 26 de fevereiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)

Fábio Zabet Holthausen
Presidente FAPESC

